



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22.3.01/2018

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EEP.

- 1. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.859/0001 - 77, neste ato representada pela sua Gestora Municipal, a Senhora ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro, nesta cidade de Monteiro - PB, portadora do CPF nº. 012.556.184 - 93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 – SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.
- 2. CONTRATADA:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EEP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jovino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.886.274/0001-22, neste ato representado por seu procurador o Senhor **ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Solteiro, residente à Rua Jovino Sobreira de Carvalho, s/n, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, portador do CPF nº.039.086.974-09, e da Identidade Civil nº. 2.550.067 - SSDS - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.
3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Adesão nº. 3.8.017/2018, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 001/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **ADESÃO 0.8.002/2018, A ATA DE RESGITRO DE PREÇO Nº 059.01/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRIDE, BANHAIS QUÍMICOS, GRADE DE FECHAMENTO DE CONTENÇÃO E OUTROS, PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2018**, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Infraestrutura do Evento:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e montar ou instalar os “**OBJETOS**” sob regime de locação, mediante solicitação do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato.
- b) Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando às suas expensas, todas as despesas de montagem, desmontagem e transporte do “**OBJETO**”, inclusive em relação à mão de obra, devendo ser observadas as normas técnicas de segurança.
- c) Todos os materiais utilizados na montagem dos do “**OBJETO**”, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- d) O “**OBJETO**” deverá estar montado e em pleno funcionamento até às **17:00 horas**, no dia do evento.
- e) A desmontagem e retirada do “**OBJETO**”, deverá ocorrer até no dia seguinte a realização do evento.
- f) A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2017, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São João do Tigre.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº.059/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, e o que consta na Adesão 3.8.017/2018, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta reais), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do serviços, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo o seguinte:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 015 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2117 – Manutenção dos Serviços de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2103 – Manutenção de Outros Programas do FNAS.

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2099 – Serviços de Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI.

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2110 – Manutenção do Programa IGD/SUAS - FNAS

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2102 – Manutenção das atividades do IGDBF

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos de programas e próprios a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do objeto deverá ser de até as 17:00 horas, no dia do evento, no local indicado por funcionário designado pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – O serviço o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o serviço completo e eficiente do objeto ora contratado;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- III. – Realizar o serviço objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o serviço, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monteiro;
 - II. – Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
 - III. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos da **Pregão Presencial nº. 032/2017**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Serviço;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

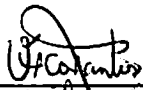
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

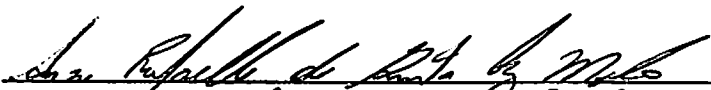
Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2018


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
PELA CONTRATANTE


DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EEP
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME COMPLETO: Janaina da Silva Leônidas Santos -
CPF: 079.772.514-16


NOME COMPLETO: ANNA RAQUEL DE SOUZA CRUZ MELO
CPF: 085.252.674-00

17886274/0001-22
DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EEP
Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29
CENTRO - CEP 58119-000
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

1 OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1 Constitui o objeto desta licitação o ADESÃO 0.8.002/2018, A ATA DE RESGITRO DE PREÇO Nº 059.01/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRIDE, BANHAIS QUÍMICOS, GRADE DE FECHAMENTO DE CONTENÇÃO E OUTROS, PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2018, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades administrativas, vinculado ao ÓRGÃO GERENCIADOR em conformidade com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	<p>PALCO PEQUENO - DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 08,00M DE BOCA DE CENA COM 6,00M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 48,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 6,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q30, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCÕES E PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 5 METROS, E MONTAGEM E DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE</p>	UND	3	2.110,00	6.330,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

FECHAMENTO: FECHAMENTO COM METALOM GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 3,00M X 1,20M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO A DESPOSIÇÃO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

12	METROS	250	29,00	7.250,00
Total:				13.580,00

Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2018.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
PELA CONTRATANTE


DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EEP
PELA CONTRATADA

17886274/0001-22
DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP
Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29
CENTRO - CEP 58119-000
São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.



Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1.6.019/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Monteiro através do Pregoeiro abaixo transcrito **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1.6.019/2018**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**. Data de Abertura: 16/10/2018 às 09h00min. O Edital pode ser obtido no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, situada à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3351-1544, no horário das 08h00min às 13h00min. Monteiro - PB, 02 de OUTUBRO de 2018.

ROMEU DE ANDRADE ROMAO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 059.01/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão N.º 032/2017, assinada pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB de acordo com o relatório emitido pela Comissão Setorial de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor da empresa: **DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EEP - CNPJ sob o n.º 17.886.274/0001-22**, para os itens descritos, no Valor Global de **R\$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta reais)**, que tem por objeto a **Eventual Contratação de Empresa para as Locações e Instalações de Equipamentos de Iluminação, Sonorização, Gerador, Palco, Gride, Banheiros Químicos, grade de fechamento de contenção e outros, para as Festividades desta Municipalidade no ano de 2018, Fundamentada no Art. 20º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.**

Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora do FMAS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059.01/2017
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato de Adesão ao Sistema de Registro de Preços N.º 059.01/2017, cujo OBJETO: **Eventual Contratação de Empresa para as Locações e Instalações de Equipamentos de Iluminação, Sonorização, Gerador, Palco, Gride, Banheiros Químicos, grade de fechamento de contenção e outros, para as Festividades desta Municipalidade no ano de 2018, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monteiro. FUNDAMENTO LEGAL: em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal n.º 3.931/2001 - Processo Licitatório n.º 022/2018, Adesão n.º 17/2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA e DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EEP - CNPJ sob o n.º 17.886.274/0001-22, para os itens descritos, no Valor Global de **R\$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta reais) - CT N.º - 22.3.01/2018/FMAS.** Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2018.**

Anna Lorena de Farias Leite Nobrega - Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Vista Serrana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ERRATA AO RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O objeto desta licitação é a **Contratação dos serviços de execução de obras para ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS e CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES (PASSAGEM MO-LHADA)** do município de Vista Serrana conforme planilha anexo ao edital e lei 8666/93.

ONDE DE LÊ: EMPRESA HABILITADA POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELE CNPJ: 19.493.224/0001-00, **EMPRESAS INABILITADAS:** SETHIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 24.064.804/0001-12, B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 24.263.536/0001-68, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE CNPJ 11.170.603/0001-58, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.031.903/0001-44, CONSTRUTORA LCL LTDA ME CNPJ: 17.589.700/0001-66, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME CNPJ: 23.011.656/0001-05, DEL ENGENHARIA EIRELE ME CNPJ: 17.415.942/0001-33, AF AMARO & FELINTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ: 29.107.599/0001-49, TORRES E

ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 23.933.413/0001-07, R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 17.851.596/0001-30, Por não cumprir todos os critérios e exigências do edital, conforme consta no relatório que faz parte dos autos do processo.

LEIA - SE CORRETAMENTE:

EMPRESA HABILITADA POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELE CNPJ: 19.493.224/0001-00, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE CNPJ 11.170.603/0001-58, **EMPRESAS INABILITADAS:** SETHIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 24.064.804/0001-12, B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 24.263.536/0001-68, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.031.903/0001-44, CONSTRUTORA LCL LTDA ME CNPJ: 17.589.700/0001-66, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME CNPJ: 23.011.656/0001-05, DEL ENGENHARIA EIRELE ME CNPJ: 17.415.942/0001-33, AF AMARO & FELINTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ: 29.107.599/0001-49, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.933.413/0001-07, R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 17.851.596/0001-36

Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 inicia-se o prazo de recurso e não havendo recurso fica marcado a sessão Para abertura das propostas dias 11 outubro de 2018 às 08h:08:30 Hrs.

Vista Serrana PB 02 DE OUTUBRO DE 2018

EDUILOSON ARAÚJO SILVA
Presidente da CPI.

Prefeitura Municipal de Tacima

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 232/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no município de Tacima-PB por ESTIAGENS, e dá outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Tacima - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, em consonância com o que estabelece a Instrução Normativa N.º 02, do Ministério da Integração Nacional de 20 de dezembro de 2016 e,

Considerando que o município se encontra encravado na região semiárida do Curimatã Oriental da Paraíba, continuando há vários anos sob os efeitos de estiagens e por consequência acarretando falta d'água, tanto para consumo humano quanto para o animal;

Considerando que em face aos danos causados pelas estiagens torna-se imprescindível as necessidades de se promover o atendimento da população através do transporte de água potável em carros pipas para zona rural do município, além da adoção de medidas urgentes que visam minimizar a situação de emergência ora caracterizada;

Considerando que é de responsabilidade dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Finalmente considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a situação do longo período de estiagem que assola este município e outros da região, especialmente às comunidades rurais.

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no município de Tacima em decorrência de Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face aos dispêndios decorrentes da situação existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3.º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de combate à situação emergencial instaurada no município.

Art. 4.º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços inerentes a prestação de serviços, obras e outras ações de governo que digam respeito ao combate das causas e efeitos advindos da situação de emergência em causa.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal, 59º Ano da Emancipação Política do Município.

Erivan Bezerra Daniel
Prefeito Municipal.

ATOS EMPRESARIAIS

LICENÇAS

Alessandro Queiroz dos Santos (Loteamento Altiplano) - CNPJ/CPF N.º 789.273.404-00, torna público que a SUDEMA, emitiu a Licença de Instalação n.º 2739/2018 em 26/09/2018 - Prazo: 1200 dias. Para Implantação do Loteamento Altiplano com área de 6,20 ha, no Loteamento Altiplano, s/n, Zona Urbana de Barra de Santana/PB. Proc.: 2017-006123/TEC/LI-5656

Cerumina - Cerâmica Industrial Hardman - CNPJ N.º 08.847.717/0001-85. Torna público que a SUDEMA, emitiu a Licença de Operação n.º 1770/2018, em 18/07/2018 - Prazo: 1825 dias. Para Fabricação de tijolos, blocos e laje. Na Rodovia BR 101, Zona Rural de Santa Rita/PB. Proc. 2017-001365/TEC/LO-4152.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 11:00 horas do dia 03 de outubro de 2018, Abertura de Proposta de Preços da Empresa Habilitada relativa a CONCORRÊNCIA, cujo OBJETO é o reaparelhamento asfáltico nos bairros Alto Branco, Bela Vista, Bodocongo/Ramadinha II, Estale, Centenário, Centro, Conceição, Cruzeiro, Dinâmérica, Distrito Industrial, Estação Velha, Itararé, Jardim Paulista, Jardim Tavares, José Pinheiro, Liberdade, Malvinas, Monte Santo, Nova Brasília, Novo Bodocongo/Araxá, Palmeira, Praia, Presidente Médici, Quarenta, Ramadinha, Sandra Cavalcante, Santa Cruz, Santa Rosa, Santo Antônio, São José, Sertão, Tambor, Três Irmãs, Universitário, Velame, Vila Cabral, e nos ditos galante e São José da Mata, no município de Campina Grande, estado da Paraíba.

Campina Grande, 1º de outubro de 2018
IELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.642/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incontestável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde; RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.642/2018 SMS/FMS/FMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inserida no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, alterada, para A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: "AMBULATORIAIS EM GERAL", CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.004/2018 - WANDERLEY DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, no valor global de R\$ 447.750,42 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos); Classificada na LFI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSOS: 014 (SUJIS).

Campina Grande, 24 de setembro de 2018.
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADO DE PREÇOS (SRP) Nº 16.539/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Chefia Maior da Pasta Municipal de Saúde e, após cumprimento a norma inserida na Letra do Art. 109, I, alínea "a", da Lei Nacional das Licitações, torna público aos interessados que realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das firmas habilitadas, no dia 05 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Campina Grande-PB.

Campina Grande, 28 de setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO DUARTE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.3.01/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2018 / ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018. OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Coxixola / Gêraldo Limeira de Farias. CONTRATADO: CONTRATO Nº 8.3.01/2018: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10, o Valor Global de R\$ 228.919,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Dezenove Reais). VIGÊNCIA: 25/09/2019. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.03.12.361.0017.1132.44905201. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, Decreto Federal Nº 7.892/2013.

CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.3.01/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2018 / ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2018. OBJETO: Aquisição de 02 (DOIS) Ônibus Escolar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coxixola Gêraldo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018100300235

Limeira de Farias. CONTRATADO: CONTRATO Nº 8.3.01/2018: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10, o Valor Global de R\$ 418.812,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Oitocentos e Doze Reais). VIGÊNCIA: 25/09/2019. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.03.12.361.0017.1132.44905201. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, Decreto Federal Nº 7.892/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. RODRIGO TAHOSSA DE PONTES Representante legal da empresa F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA AV. Presidente Getúlio Vargas, nº 692, Sala 20, Terreo, Bairro Novo, Uluza-PE, C.E.P. nº 53.050-010. Assunto: Troca de Cadeira com defeito. 1. Através dos pedidos materializados na Nota de Empenho nº 1901, referente ao contrato nº 104/2018 CPL, o Município de Itapororoca solicitou a entrega de cadeiras do tipo longarina, com quatro lugares. 2. No entanto, conforme demonstram as fotos enviadas a empresa, tão logo foram colocadas em uso as referidas cadeiras ocorreram e/ou quebraram. 3. Ressalta-se que tais cadeiras foram destinadas ao uso adequado e para o qual foram construídas, qual seja, comportar quatro pessoas sentadas. 4. Ressalta-se ainda que as quebras têm colocado a integridade física dos usuários da Secretaria de Ação Social em risco. 5. Diante do exposto, fica a empresa notificada para no prazo de cinco (5) dias, realizar as trocas das cadeiras danificadas por outras do mesmo tipo e em perfeito estado de conservação, mas que tenham qualidade suficiente para perfeito uso ao qual se destinam, sem colocar em risco a integridade física dos usuários. 6. No mesmo prazo, fica a empresa notificada para apresentar defesa. 7. Com a presente notificação, fica a empresa ciente de que em uma nova entrega de produtos com defeito ou de baixa qualidade, ou em caso de novas quebras, estará sujeita a aplicação de multa e até mesmo a rescisão do contrato e Publicação no diário oficial.

Itapororoca - PB, 28 de setembro de 2018.
ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 33031/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ECO PRAÇA JARDIM OCEANIA EM JOÃO PESSOA-PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, constituída através do Decreto Municipal nº 9.041/2017, de 03 de outubro de 2017, torna público o resultado de julgamento das propostas comerciais da CONCORRÊNCIA Nº 33031/2018: EMPRESA CLASSIFICADA: NENHUMA. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP por não atender os itens 8.5, 11.5 e 11.5.1 do Edital; e CONSTRUTORA TORREAO VILLARIM LTDA por não atender os itens 8.5 e 11.5 do Edital. O resultado detalhado do julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa e na CET, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrangendo o prazo recursal na forma da Lei.

João Pessoa, 2 de outubro de 2018.
EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33001/2018**

FASE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NAALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através do seu Pregoeiro oficial da SEPLAN, constituída através do Decreto nº 9.041/2017, datado de 03 de outubro de 2017, comunica aos interessados, que o recurso interposto pela empresa ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA-EPP por meio do Processo Administrativo nº 2018.098327, de 27/09/2018, foi recebido, tendo a Secretária de Planejamento do Município de João Pessoa NEGADO PROVIMENTO ao recurso, permanecendo INALTIERADA a decisão do Pregoeiro que Classificou e Habilitou a empresa PRENNER CONSTRUÇÕES LTDA no Pregão Eletrônico nº 33001/2018, a qual está sendo realizada através do sistema licitaçãoepp.

João Pessoa, 2 de outubro de 2018.
EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Adesão ao Sistema de Registro de Preços Nº 059.01/2017, cujo OBJETO: Eventual Contratação de Empresa para as Locações e Instalações de Equipamentos de Iluminação, Sonorização, Gerador, Palco, Grêde, Banheiros Químicos, grade de fechamento de contenção e outros, para as Festividades desta Municipalidade no ano de 2018, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monteiro. FUNDAMENTO LEGAL: em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.911/2001 - Processo Licitação nº. 022/2018, Adesão nº. 3.8.017/2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA e DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EEP - CNPJ sob o nº. 17.886.274/0001-22, para os itens descritos, no Valor Global de R\$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta reais) - CT Nº. - 22.3.01/2018-FM/AS. Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2018. Anna Lorena de Farias Leite Nobrega - Gestora do FMAS

DESPACHO DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

ADESAO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 059.01/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão à ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão Nº 032/2017, assinada pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB de acordo com o relatório emitido pela Comissão Setorial de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATORIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da empresa: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EEP - CNPJ sob o nº. 17.886.274/0001-22, para os itens descritos, no Valor Global de R\$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta reais), que tem por objeto a Eventual Contratação de Empresa para as Locações e Instalações de Equipamentos de Iluminação, Sonorização, Gerador, Palco, Grêde, Banheiros Químicos, grade de fechamento de contenção e outros, para as Festividades desta Municipalidade no ano de 2018. Fundamentada no Art. 20º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora do FMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.6.019/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Monteiro através do Pregoeiro abaixo transcrito TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.019/2018, do tipo Menor Preço por item, objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Data de Abertura: 16/10/2018 às 09h00min. O Edital pode ser obtido no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, situada a Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3351-1544, no horário das 08h00min às 13h00min.

Monteiro - PB, 2 de Outubro de 2018.
ROMEU DE ANDRADE ROSIÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00127/2014. Fundamento Legal: Tomada de Preço Nº 00005/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUI - Prefeitura Municipal. Contratada: A3T - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP Objeto do Aditivo: PRORROGAR VIGÊNCIA CONTRATUAL Nova Vigência: Altera vigência do contrato Nº00127/2014 para 30/12/2018. Assinatura: 27 de Setembro de 2018. Signatários: OLIVANIO DANTAS REMÍGIO E A3T - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018**

O Município de Picuí torna pública para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICUI, ESTADO DA PARAIBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, no dia 18/10/2018, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 00003/2018, Processo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.